



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO N° 1760

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 01

## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

### TERMO DE FOMENTO N.º 05/2024

Termo de Fomento que entre si celebram a PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Mairinck para a realização de Rodeio alusivo às festas de Comemoração do 63º Aniversário de Emancipação Política da cidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Otacilio Ferreira, n°82 – Centro, Conselheiro Mairinck, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.968.412/0001-19, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG n° 7.995.227-3 e CPF n° 029.678.089-89, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Mairinck, mantenedora da Escola Sol Encantado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial com sede na Rua Primavera, N° 115 - Casa - Centro - 86.480-000, no Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.338.968/0001-10, neste ato representada pela sua Presidente, a Senhora Maria Cristina Ribeiro Garcia, portadora do RG n° 9028.175-5 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 054.434.849-40, residente e domiciliada no Município de Conselheiro Mairinck/PR, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado por despacho governamental, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 3.513, de 18/02/2016, Lei Municipal n° 851/2024, Estatuto Social da Entidade, e do que consta nos documentos anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Executar por meios próprios ou através de contratação de empresa especializada, a locação, montagem, organização e emissão de documentação necessária para realização de rodeio em comemoração alusiva ao 63ª Aniversário de Emancipação



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1760

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 02

## **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

Política do Município de Conselheiro Mairinck, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Oferecer um evento cultural, de forma gratuita, a população Mairinquense e aos nossos visitantes;
- b) Dar a oportunidade de desfrutar de atividades turísticas e culturais;
- c) Fomentar no Município a oportunidade de geração de renda na economia através do terceiro setor;
- d) Alavancar um espaço público, para que haja um melhor proveito deste;
- e) Oferecer oportunidades de inclusão social não só dos alunos desta Associação, bem como para a população do Município, uma vez que será um evento com entrada gratuita.

**Parágrafo Único: Do PLANO DE TRABALHO** – Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8º da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente Aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua Aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 60 (sessenta) dias da vigência do Termo de Fomento, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **COMPETE AO CONCEDENTE**

- a) Transferir os recursos consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Fomento, mediante repasses, sendo que não caberá ao Município qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos.
- b) Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas dos objetos do Plano de Trabalho celebrado entre o MUNICÍPIO e a APAE.
- c) Supervisionar as aplicações dos recursos e/ou, pelo Fiscal responsável, CPF nº 424.994.969-91 – Sra. Maria Madalena Ferreira;
- d) Apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento.
- e) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1760

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 03

## **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;

- f) Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do TCE/PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT – Bimestralmente, e ao final da Transferência;
- g) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade.

### **COMPETE À CONVENIENTE**

- a) Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas na legislação, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Plano de Trabalho/Termo de Fomento;
- b) Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- d) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Fomento;
- e) Aplicar integralmente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- f) Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;
- g) Autorizar a fixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados;
- h) Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, pelo SIT- bimestralmente ao TC/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE;
- i) Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimento sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Fomento;
- j) Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou Fiscalização da UGT da Entidade e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de Controle Interno e Externo;



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1760

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 04

## **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

- k) Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no art. 3º da IN 61/2011 atualizadas. Atender ao art. 4º quando se tratar de Construção, Reforma ou Ampliação de Obra, item I, II e III;
- l) Havendo aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração de parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do presente Termo de Fomento é de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, em parcela única cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o Cronograma Físico-Financeiro, os Repasses ocorrerão na conta específica: **Conta Corrente nº 52032-2, da Agência 602-5, Banco 001 Banco do Brasil - APAE Conselheiro Mairinck.**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Recurso Financeiro para o cumprimento do estabelecido no presente Termo de Fomento está assim vinculado:

06 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

001 – Cultura, Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

2024 – Fonte 000 – Recursos Ordinários Livres

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A Vigência deste Termo de Fomento será de 90 dias à partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, devendo a proposta de alteração ser apresentada no prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivo, que deste serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1760

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 05

## **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal, conforme previsão da Cláusula Segunda, "C".

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, serem denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, no período de vigência.

I - Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

II- A rescisão do Termo de Fomento, quando resultar em dano ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos termos dos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

### **Parágrafo Único – DOS SALDOS**

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão Devolvidos dentro da vigência aos cofres do Município – órgão repassador, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES AO CONVENENTE**

Por força do presente ajuste, fica expressamente vedado ao CONVENENTE:

- I- Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II- Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assessoria técnica;
- III- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida;
- IV- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- V- Realização de despesas com taxas bancárias, multas, jutos ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1760

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 06

## **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

entidade tomadora dos recursos;

Parágrafo Primeiro: Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno do Município e do TCE/PR correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Parágrafo Segundo: Cabe a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos e eventuais pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de sua execução.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Município, de forma integral os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e valor;
- d) prazo de vigência e data da assinatura.

### **CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENIENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências - bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 e também, apresentar ao CONCEDENTE dos recursos, prestação de contas parcial a contar da data da assinatura do Termo de Fomento e final até 30 (trinta) dias a contar da data da vigência do Termo de Fomento, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados - notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1ª via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável, recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais, extratos bancários da conta específica.

**Parágrafo Primeiro:** Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1760

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 07

## **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os art. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR. Instaurada a Tomada de Contas Especial o concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

**Parágrafo Segundo:** A Prestação de Contas Final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Conveniente e 60 (sessenta) dia para o Concedente, no Sistema Integrado de Transferência – SIT, TCE/PR, contados do encerramento do bimestre a que se referem, conforme art. 15, § 4º, da Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR. A restituição ao Concedente dos eventuais saldos financeiros remanescentes atualizados, inclusive das aplicações financeiras, será no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade do Concedente.

**Parágrafo terceiro:** Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas à conta deste Termo de Fomento, após análise pelo CONCEDENTE quando da Prestação de Contas apresentada, serão devolvidos à Entidade e deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Mairinck.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conselheiro Mairinck, 08 de Outubro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1760

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 08

## MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

  
\_\_\_\_\_  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cristina Ribeiro Garcia  
Presidente

Testemunhas:

Nome: Giovanni dos Santos R. Reis Nome: Feliana de Oliveira  
CPF: 088.213.669-01 CPF: 831142629-53  
Ass.: [Signature] Ass.: [Signature]



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1760

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 09

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024 - REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 80/2024, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2024. OBJETO: Contratação de Apresentação Artística do Contratação de Apresentação Artística da dupla BRENNO E MATHEUS (Ao Vivo), no dia 07 de novembro de 2024 (quinta-feira), no Centro de Eventos Doneli Said Capote, na rua Paraná nº 973, centro, no município de Conselheiro Mairinck-Pr, com duração de aproximadamente de 02:00 (duas horas), no Rodeio em comemoração ao 63º Aniversário de Conselheiro Mairinck-Pr.

Empresa contratada: VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES, CNPJ nº 34.513.386/0001-57, devidamente instalada e em pleno funcionamento à avenida Pedro Taques nº 1.572, na cidade de Maringá-Pr, representante legal: Vitor Yago Gonçalves, CPF nº 075.398.529-25, residente e domiciliado à Avenida Pedro Taques nº 1.572, na cidade de Maringá-Pr, Vencedora desta inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).  
Conselheiro Mairinck-Pr, 07 de outubro de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2024 - REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 81/2024, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2024. OBJETO: Contratação de Apresentação artística do GRUPO MUSICAL MURANNO (Ao Vivo), no dia 18 de outubro de 2024 (sexta-feira), na Praça Otacílio Ferreira, centro, no município de Conselheiro Mairinck-Pr, com duração de aproximadamente de 01:45h (Uma hora e quarenta e cinco minutos), no Baile da escolha da Rainha do Rodeio em comemoração ao 63º Aniversário de Conselheiro Mairinck-Pr.

Empresa contratada: DIEGO PEREIRA COSTA ME, CNPJ nº 28.266.983/0001-21, e com a Inscrição Estadual nº , devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua Adolvando Oliveira Correia nº 93 Jardim Portal de Itaici, na cidade de Indaiatuba-SP, representante legal: Diego Pereira Costa, CPF nº 357.219258-76, residente e domiciliado à Rua Adolvando Oliveira Correia nº 93 Jardim Portal de Itaici, na cidade de Indaiatuba-SP, Vencedora desta inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).  
Conselheiro Mairinck-Pr, 08 de outubro de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito